

LEI Nº 191

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FUNDAÇÃO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA DESTACAMENTO POLICIAL.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a doar através de escritura Pública, uma área de terreno medindo 900 m² (novecentos metros quadrados), do terreno pertencente a Prefeitura no lugar denominado “Palmeiras” nesta cidade de Ijaci, á Fundação Tiradentes da Polícia Militar, destinada a construções de moradias para os componentes do Destacamento Policial de Ijaci.

Parágrafo único – o terreno doador por esta lei, somente poderá ser utilizado nas finalidades constantes deste artigo, não podendo ser vendido, alugado, cedido ou transferido a quem quer que seja.

Art.2º - O prazo para início das construções pela Fundação Tiradentes é de dois (2) anos e para o termino será de quatro (4) anos, a contar da data desta lei. Findo o prazo estipulado neste artigo sem que seja tomadas as providências estabelecidas, o terreno voltará ao domínio da Prefeitura, sem nenhum ônus.

Art.3º - Em caso do desaparecimento das moradias das moradias, ou declarada não necessidade, em qualquer tempo, o citado terreno voltará ao domínio da Prefeitura, Sem nenhum ônus para a mesma.

Art.4º - Todas as despesas decorrentes desta lei, como talões, escrituras, registros, guias, etc, correrão por conta da Fundação Tiradentes.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este lei em vigor, nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de junho de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal